



**RESOLUÇÃO CTP Nº 762/09**

**ATA Nº 913/09**

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **07/04/09**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 7237/081 da Bella Ilha Viagens e Turismo Ltda., DETT 5927/080 da Gauchão Transporte e Turismo Ltda., DETT 7625/081 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 7972/083 da SCS Transportes Ltda., DETT 7636/083 da Passeio e Lazer Transporte e Turismo Ltda., DETT 7682/085 da Raniere Viagens e Turismo Ltda., DETT 7647/085 de Atemar Antonio Niero e DETT 7685/084 da Transportes C.A.C. Ltda. **DEFERIR:** DETT 7624/085 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 7652/089 de José Elias dos Santos, DETT 7939/086 da Transporte Coletivo Estrela Ltda., DETT 7637/080 da Cootrej Agência de Viagens e Turismo Ltda., DETT 7629/087 da Transportes Mafei Ltda. **OUTROS: DEFERIR** DETT 7657/080 de Siegfried Baucke, **TRANSFORMANDO** a pena de MULTA em **ADVERTÊNCIA**, com base no § 4º do artigo 104 do Decreto nº 12.601/8. Florianópolis, 14 de abril de 2009. **Altamir José Paes –Presidente do CTP.**